

CNPJ. 01.598.970/0001-01

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021

CONTRATO Nº 099/2021.
PROC. ADM. Nº 035/2021

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
SENADOR LA ROCQUE - MA, ATRAVÉS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E A
EMPRESA JD AUTOPECAS SERVICOS E
LOCACOES EIRELI-EPP.**

Por este instrumento particular, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA** inscrita no CNPJ sob o nº 01.598.970/0001-01, com sede na Avenida Mota e Silva, nº 727 – Centro – Senador La Rocque – MA, CEP. 65.935-000, através da **SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA**, neste ato representada pelo Secretário Municipal de AGRICULTURA, Sr. *Adailton Barbosa da Silva*, portador(a) da Cédula de Identidade nº 0344707120070, SSP-MA, e do CPF nº 365.231.863-34, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa: **JD AUTOPECAS SERVICOS E LOCACOES EIRELI-EPP**, situada na RUA : GUANABARA Nº 162, ENTRONCAMENTO, CEP: 65.913-447, CENTRO, IMPERATRIZ MA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 19.969.621/0001-06, neste ato representado pelo SR. *DIEGO SAURIN PARENTE*, INSCRITO NO CPF Nº : 047.226.611-83, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

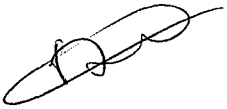
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

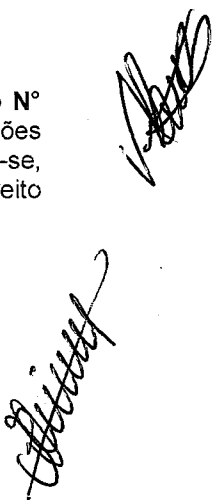
1.1 O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para a Aquisição de Peças e Acessórios para os veículos e máquinas; Prestação de Serviços Mecânicos em geral, pertencentes a **SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA**, do Município de Saúde de Senador La Rocque.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DESTE INSTRUMENTO E FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 008/2021** e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL:


Avenida Mota e Silva, nº 727 – Centro – Senador La Rocque – MA
CEP. 65.935-000



CNPJ. 01.598.970/0001-01

- 3.1. Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ **163.900,00 (Cento e Sessenta e Três Mil e Novecentos Reais)**.

LOTE 12 - 02 (DUAS) MÁQUINAS TRATORES NEW HOLLAND TT-4030 - PREFEITURA MUN. DE SENADOR LA ROCQUE / SECRETARIA DE AGRICULTURA						
ITEM	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
647	PEÇA	4	ANEL BI PARTIDA	IMCE	19,00	76,00
648	PEÇA	20	ANEL ELÁTICO	PATRAL	15,00	300,00
649	PEÇA	4	ANEL SINCRONIZADO	IMCE	49,00	196,00
650	PEÇA	20	ANEL TRAVA EIXO	PATRAL	42,00	840,00
651	PEÇA	12	ANEL TRAVA ENGRENAGEM	EATON	34,00	408,00
652	PEÇA	12	ANEL TRAVA MOTOR	EATON	26,00	312,00
653	PEÇA	12	ANEL TRAVA SINCRONIZADO	EATON	31,00	372,00
654	PEÇA	2	ARO EMBREAGEM	ROCHESTER	34,00	68,00
655	PEÇA	20	ARRUELA 3/8 15CM	PATRAL	7,00	140,00
656	PEÇA	2	ARRUELA ENCOSTO	PATRAL	48,00	96,00
657	PEÇA	2	ARTICULAÇÃO MANGA EIXO	VIEMAR	45,00	90,00
658	PEÇA	2	BALANCIM	MECANO FABRIL	79,00	158,00
659	PEÇA	2	BANJO COMANDO TRANSFERÊNCIA	VECTORE	42,00	84,00
660	PEÇA	4	BARRA DIREÇÃO	DRIVEWAY	202,00	808,00
661	PEÇA	2	BATERIA 150 AH	BOSCH	828,00	1.656,00
662	PEÇA	8	BICO INJETOR	BOSCH	97,00	776,00
663	PEÇA	4	BUCHA HASTE	BUTUEM	47,00	188,00
664	PEÇA	8	BUCHA MANGA EIXO	VANNUCCI	37,00	296,00
665	PEÇA	8	BUCHA ROTULADA MANCAL EIXO "S"	ROCHESTER	29,00	232,00
666	PEÇA	8	BUCHA VOLANTE	INA	65,00	520,00
667	PEÇA	4	BUJÃO BLOCO	VP8	23,00	92,00
668	PEÇA	4	CABEÇA ARTICULADORA	VIEMAR	109,00	436,00
669	PEÇA	4	CABO 2 RCA	3RHO	59,00	236,00
670	PEÇA	4	CABO ACELERADOR	CABOVEL	44,00	176,00

CNPJ. 01.598.970/0001-01

671	PEÇA	4	CABO EMBREAGEM	TURBA	85,00	340,00
672	PEÇA	4	CABO VELOCIMETRO	TURBA	61,00	244,00
673	PEÇA	6	CORREIA ALTERNADOR	CONTITEC	130,00	780,00
674	PEÇA	2	CORREIA DENTADA	DAYCO	130,00	260,00
675	PEÇA	12	COXIM RADIADOR	JAHU	57,00	684,00
676	PEÇA	4	CRUZETA 52X COLUNA DIREÇÃO	STHAL	125,00	500,00
677	PEÇA	8	CRUZETA CARDAN	SPICER	94,00	752,00
678	PEÇA	2	CUBO ACOPLAGEM	ENGRECON	95,00	190,00
679	PEÇA	2	CUBO EIXO DIANTEIRO	VECTORE	119,00	238,00
680	PEÇA	2	CUBO HASTER	VECTORE	93,00	186,00
681	PEÇA	36	DENTE CONCHA	VP8	110,00	3.960,00
682	PEÇA	2	DISCO EIXO EMBREAGEM	LUK	138,00	276,00
683	PEÇA	2	DISCO EMBREAGEM	LUK	437,00	874,00
684	PEÇA	2	EIXO ACIONADOR TRANSMISSÃO	REX	141,00	282,00
685	PEÇA	2	EIXO ACIONAMENTO PRIMEIRO	REX	154,00	308,00
686	PEÇA	2	EIXO ACIONAMENTO SECUNDÁRIO	REX	220,00	440,00
687	PEÇA	2	EIXO AÇO USINADO	FLAUS	479,00	958,00
688	PEÇA	2	EIXO BALANCIN	ROCHESTER	314,00	628,00
689	PEÇA	2	ELEMENTO FILTRANTE RESERVATÓRIO	VOX	132,00	264,00
690	PEÇA	2	ELEMENTO FILTRANTE COMBUSTÍVEL	VOX	94,00	188,00
691	PEÇA	2	EMBOLO	CAFIL	174,00	348,00
692	PEÇA	2	ENGRENAGEM 1ª	EATON	387,00	774,00
693	PEÇA	2	ENGRENAGEM 2ª	EATON	269,00	538,00
694	PEÇA	2	ENGRENAGEM 3ª	EATON	355,00	710,00
695	PEÇA	2	ENGRENAGEM 4ª	EATON	217,00	434,00
696	PEÇA	2	ENGRENAGEM CONDUTORA	EATON	217,00	434,00
697	PEÇA	2	ENGRENAGEM CONDUZIDA	ENGRECON	199,00	398,00
698	PEÇA	2	ENGRENAGEM DUPLA REDUÇÃO	ENGRECON	301,00	602,00
699	PEÇA	2	ENGRENAGEM FREIO ESTACIONAMENTO	EATON	273,00	546,00

CNPJ. 01.598.970/0001-01

700	PEÇA	2	ENGRENAGEM INTERNA CAIXA TRANSMISSÃO	EATON	142,00	284,00
701	PEÇA	2	ENGRENAGEM PRIMARIA	EATON	234,00	468,00
702	PEÇA	2	ENGRENAGEM PRIMÁRIO EIXO	EATON	320,00	640,00
703	PEÇA	20	ESFERA	VP8	8,00	160,00
704	PEÇA	2	ESPAÇADOR CAIXA TRANFERENÇA	PATRAL	95,00	190,00
705	PEÇA	2	ESPAÇADOR EIXO	PATRAL	62,00	124,00
706	PEÇA	2	ESPAÇADOR EIXO PRIMÁRIO	PATRAL	81,00	162,00
707	PEÇA	2	ESPAÇADOR EIXO SECUNDÁRIO	PATRAL	132,00	264,00
708	PEÇA	2	ESTOJO DIFERENCIAL	MAXGEAER	175,00	350,00
709	PEÇA	2	EXTREMIDADE LD	VP8	239,00	478,00
710	PEÇA	2	EXTREMIDADE LE	VP8	239,00	478,00
711	PEÇA	2	FACA	VP8	84,00	168,00
712	PEÇA	6	FILTRO AR EXTERNO	TEC FIL	132,00	792,00
713	PEÇA	6	FILTRO AR INTERNO	TEC FIL	93,00	558,00
714	PEÇA	6	FILTRO BOMBA COMBUSTÍVEL	VOX	93,00	558,00
715	PEÇA	2	FLEXÍVEL CILINDRO DIREÇÃO	LUCIFLEX	85,00	170,00
716	PEÇA	2	FLEXÍVEL LONGO DIREÇÃO	LUCIFLEX	139,00	278,00
717	PEÇA	2	FORÇA AÇO	DILUPA	102,00	204,00
718	PEÇA	2	GAIOLA FREIO ESTACIONAMENTO	DECAR	109,00	218,00
719	PEÇA	2	GARFO EIXO DIFERENCIAL	DECAR	208,00	416,00
720	PEÇA	2	GARFO EIXO INJETOR	DECAR	316,00	632,00
721	PEÇA	2	GARFO EMBREAGEM	DECAR	238,00	476,00
722	PEÇA	2	GARFO TRANSMISSÃO	ENGRECON	203,00	406,00
723	PEÇA	2	GRAMPO CRUZETA	FABRINE	95,00	190,00
724	PEÇA	20	GRAXEIRO EIXO	PATRAL	7,00	140,00
725	PEÇA	8	GUIA VÁLVULA ADMISSÃO	RIO SULENSE	59,00	472,00
726	PEÇA	8	GUIA VÁLVULA ESCAPE	RIO SULENSE	60,00	480,00
727	PEÇA	2	HASTE ACIONAMENTO CAMBIO	ROCHESTER	44,00	88,00
728	PEÇA	2	HASTE ROSCADA	ROCHESTER	35,00	70,00

CNPJ. 01.598.970/0001-01

729	PEÇA	2	HASTER TRANSMISSÃO	PATRAL	132,00	264,00
730	PEÇA	6	HELICE MOTOR	MODEFER	199,00	1.194,00
731	PEÇA	4	IGNIÇÃO	MORCEGO	168,00	672,00
732	PEÇA	2	IMPULSOR	ZEM	407,00	814,00
733	PEÇA	2	INDICADOR COMBUSTIVEL	VDO	138,00	276,00
734	PEÇA	2	JUNTA ALOJAMENTO BICO	SABO	21,00	42,00
735	PEÇA	2	JUNTA CABEÇOTE	AJUSA	51,00	102,00
736	PEÇA	2	JUNTA CARTER	AJUSA	63,00	126,00
737	PEÇA	2	JUNTA COLETOR ADMISSÃO	AJUSA	64,00	128,00
738	PEÇA	2	JUNTA COLETOR ESCAPAMENTO	AJUSA	89,00	178,00
739	PEÇA	2	JUNTA INFERIOR	SPHAL	58,00	116,00
740	PEÇA	2	JUNTA MANGA EIXO	JUNTEL	40,00	80,00
741	PEÇA	2	MANGOTE ENCAIXE	JAHU	62,00	124,00
742	PEÇA	4	MANGOTE RADIADOR INFERIOR	JAHU	94,00	376,00
743	PEÇA	4	MANGOTE RADIADOR SUPERIOR	JAHU	120,00	480,00
744	PEÇA	4	MANGUEIRA BOMBA HIDRÁULICA	JAHU	60,00	240,00
745	PEÇA	4	MANGUEIRA CRISTAL 50M 5,0 X 2,5	JAMAICA	117,00	468,00
746	PEÇA	4	MANGUEIRA CRISTAL COMBUSTÍVEL	JAMAICA	95,00	380,00
747	PEÇA	2	MANGUEIRA TURBINA	JAMAICA	187,00	374,00
748	PEÇA	2	MOLA ALAVANCA FREIO MÃO	ROCHESTER	29,00	58,00
749	PEÇA	2	MOLA-BOS	BOSCH	21,00	42,00
750	PEÇA	2	MOLA ENGATE	PATRAL	21,00	42,00
751	PEÇA	2	MOLA PLATÔ	SACHS	26,00	52,00
752	PEÇA	2	MOLA VÁLVULA	APLIC	16,00	32,00
753	PEÇA	2	PARAFUSO CABEÇOTE	DILUPA	50,00	100,00
754	PEÇA	20	PARAFUSO COLETOR	DILUPA	16,00	320,00
755	PEÇA	20	PARAFUSO FIXADOR	DIPULA	28,00	560,00
756	PEÇA	2	PINHÃO LATERAL CÂMBIO	VARGA	205,00	410,00
757	PEÇA	2	PINO ACIONADOR	VIEMAR	52,00	104,00

CNPJ. 01.598.970/0001-01

758	PEÇA	2	PINO AÇO	VIEMAR	181,00	362,00
759	PEÇA	2	PINO CENTRAL SEM REGULAGEM	BUTUEM	143,00	286,00
760	PEÇA	2	PINO DE AJUSTE CARCAÇA	BUTUEM	114,00	228,00
761	PEÇA	20	PINO ELÁSTICO	PATRAL	8,00	160,00
762	PEÇA	2	PINO EMBREAGEM	SACHS	167,00	334,00
763	PEÇA	2	PINO ENGRENAGEM DUPLA	SACHS	138,00	276,00
764	PEÇA	2	PISTÃO BOMBA INJETORA	VARGA	272,00	544,00
765	PEÇA	2	PISTÃO PINCA FREIO	VARGA	143,00	286,00
766	PEÇA	2	PIVÔ BANDEJA	VIEMAR	160,00	320,00
767	PEÇA	2	PIVÔ BANDEJA SUPERIOR	VIEMAR	138,00	276,00
768	PEÇA	2	PLACA SUPORTE	LUSAR	192,00	384,00
769	PEÇA	2	PLACA EMBREAGEM	ROCHESTER	272,00	544,00
770	PEÇA	2	PLAQUETA	PATRAL	147,00	294,00
771	PEÇA	2	POLIA ALTERNADOR	LUK	148,00	296,00
772	PEÇA	2	PONTA CARCAÇA	VP8	336,00	672,00
773	PEÇA	2	PONTEIRA CARDAN	SPICER	136,00	272,00
774	PEÇA	20	PORCA 7/ 6X2	DILUPA	7,00	140,00
775	PEÇA	2	PORCA AGREGADO	DILUPA	28,00	56,00
776	PEÇA	2	PORCA BORBOLETA	PATRAL	40,00	80,00
777	PEÇA	2	PORCA EIXO	DILUPA	85,00	170,00
778	PEÇA	20	PORCA PARAFUSO PLACA 12MM	DILUPA	28,00	560,00
779	PEÇA	2	PORCA PARAFUSO REGULADOR VÁLVULA	DILUPA	21,00	42,00
780	PEÇA	2	PORCA PINHÃO	PATRAL	34,00	68,00
781	PEÇA	2	PORCA PRISIONEIRO CABEÇOTE 12MM	DILUPA	42,00	84,00
782	PEÇA	2	PORCA VEDAÇÃO FLANGE	PATRAL	50,00	100,00
783	PEÇA	2	PORCA VEDAÇÃO INTERNO	PATRAL	38,00	76,00
784	PEÇA	2	PRATO VÁLVULA	APLIC	143,00	286,00
785	PEÇA	2	ROLAMENTO EIXO INTERMEDIÁRIO	EATON	150,00	300,00
786	PEÇA	2	ROLAMENTO EIXO TRANSFERÊNCIA	EATON	269,00	538,00

CNPJ. 01.598.970/0001-01

787	PEÇA	2	ROLAMENTO EXTERNO PINHÃO	KOYO	161,00	322,00
788	PEÇA	2	ROLAMENTO INTERNO PINHÃO	KOYO	142,00	284,00
789	PEÇA	2	ROLAMENTO LATERAL DA COROA	KOYO	50,00	100,00
790	PEÇA	2	ROLAMENTO MANGA EIXO	INA	33,00	66,00
791	PEÇA	2	ROLAMENTO PINHÃO	TINKEM	316,00	632,00
792	PEÇA	2	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	TINKEM	209,00	418,00
793	PEÇA	2	ROLAMENTO SEMI EIXO	FAG	103,00	206,00
794	PEÇA	2	ROLAMENTO SINCRONIZADOR	INA	139,00	278,00
795	PEÇA	2	ROLAMENTO VOLANTE C/ BUCHA	INA	97,00	194,00
796	PEÇA	2	ROLAMENTO VOLANTE FUNDO PILOTO	INA	207,00	414,00
797	PEÇA	2	ROLETE ENGRENAGEM 4ª	EATON	232,00	464,00
798	PEÇA	2	SAPATA FREIO	LUSAR	311,00	622,00
799	PEÇA	2	SATELITE CONEY EMBREAGEM	VP8	171,00	342,00
800	PEÇA	2	SEMI EIXO LD	EATON	314,00	628,00
801	PEÇA	2	SEMI EIXO LE	EATON	283,00	566,00
802	PEÇA	2	SETOR FREIO ESTACIONAMENTO	SAMPEL	200,00	400,00
803	PEÇA	2	SILENCIOSO	SICAP	190,00	380,00
804	PEÇA	2	SUORTE TUBO RESERVATÓRIO	SAMPEL	167,00	334,00
805	PEÇA	2	TRAVA ROLAMENTO BUCHAS	EATON	115,00	230,00
806	PEÇA	2	TUBO ADMISSÃO TURBINA	DINAPEL	109,00	218,00
807	PEÇA	2	TUBO FLÉXIVEL	RIGTEX	124,00	248,00
808	PEÇA	2	TUBO RÍGIDO BOMBA	BOSCH	150,00	300,00
809	PEÇA	2	TUBO RÍGIDO RESERVATÓRIO ÁGUA	BOSCH	35,00	70,00
810	PEÇA	2	TUBO RÍGIDO SUSPIRO	BOSCH	35,00	70,00
811	PEÇA	2	VÁLVULA ABS	VP8	30,00	60,00

TOTAL - R\$ 59.640,00 (Cinquenta e Nove Mil, Seiscentos e Quarenta Reais).	59.640,00
---	------------------

LOTE 13 - 01 (UMA) MÁQUINA TRATOR JOHN DEER 5075E - PREFEITURA MUN. DE SENADOR LA ROCQUE / SECRETARIA DE AGRICULTURA

CNPJ. 01.598.970/0001-01

ITEM	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
812	PEÇA	2	ANEL TRAVA EIXO	PATRAL	14,00	28,00
813	PEÇA	2	ANEL TRAVA ENGRENAGEM	EATON	42,00	84,00
814	PEÇA	2	ANEL TRAVA MOTOR	EATON	24,00	48,00
815	PEÇA	2	ANEL TRAVA SINCRONIZADO	EATON	35,00	70,00
816	PEÇA	2	ARRUELA 3/8 15MM	PATRAL	22,00	44,00
817	PEÇA	2	ARRUELA ENCOSTO	PATRAL	143,00	286,00
818	PEÇA	2	ARTICULAÇÃO MANGA	VIEMAR	227,00	454,00
819	PEÇA	4	BALANCIN TRATOR	MECANO FABRIL	299,00	1.196,00
820	PEÇA	2	BANJO COMANDO TRANSFERÊNCIA	VECTORE	143,00	286,00
821	PEÇA	2	BICO INJETOR	BOSCH	715,00	1.430,00
822	PEÇA	2	BUCHA HASTE	BUTUEM	15,00	30,00
823	PEÇA	2	BUCHA MANGA EIXO	VANNUCCI	132,00	264,00
824	PEÇA	4	BUCHA ROTULADA MANCAL EIXO "S"	ROCHESTER	62,00	248,00
825	PEÇA	1	BUCHA VOLANTE	INA	56,00	56,00
826	PEÇA	1	BUJÃO BLOCO	VP8	19,00	19,00
827	PEÇA	1	CABEÇA ARTICULADORA	VIEMAR	292,00	292,00
828	PEÇA	1	CABO ACELERADOR	CABOVEL	111,00	111,00
829	PEÇA	1	CABO EMBREAGEM	CABOVEL	130,00	130,00
830	PEÇA	1	CABO VELOCIMETRO	CABOVEL	113,00	113,00
831	PEÇA	1	CORREIA ALTERNADOR	CONTITEC	89,00	89,00
832	PEÇA	1	CORREIA DENTADA	DAYCO	227,00	227,00
833	PEÇA	2	COXIM RADIADOR	JAHU	32,00	64,00
834	PEÇA	4	CRUZETA CARDAN	STHAL	150,00	600,00
835	PEÇA	2	CRUZETA EIXO DIFERENCIAL	ENGRECON	279,00	558,00
836	PEÇA	1	CUBO ACOPLAGEM	UNIVERSAL	276,00	276,00
837	PEÇA	1	CUBO HASTER	VECTORE	135,00	135,00
838	PEÇA	2	ELEMENTO FILTRANTE RESERVATÓRIO	VOX	120,00	240,00
839	PEÇA	2	ELEMENTO FILTRANTE COMBUSTÍVEL	VOX	215,00	430,00

CNPJ. 01.598.970/0001-01

840	PEÇA	1	EMBOLO	CAFIL	414,00	414,00
841	PEÇA	12	ESFERA	VP8	86,00	1.032,00
842	PEÇA	1	ESPAÇADOR EIXO	PATRAL	128,00	128,00
843	PEÇA	1	ESPAÇADOR EIXO PRIMÁRIO	PATRAL	98,00	98,00
844	PEÇA	1	ESPAÇADOR EIXO SECUNDÁRIO	PATRAL	99,00	99,00
845	PEÇA	1	ESTOJO DIFERENCIAL	MAXGEAR	140,00	140,00
846	PEÇA	2	FACA	VP8	211,00	422,00
847	PEÇA	4	FILTRO AR EXT.	TEC FIL	132,00	528,00
848	PEÇA	4	FILTRO AR INTERNO	TEC FIL	60,00	240,00
849	PEÇA	4	FILTRO BOMBA COMBUSTÍVEL	VOX	82,00	328,00
850	PEÇA	1	FORÇA AÇO	DILUPA	18,00	18,00
851	PEÇA	1	GARFO EIXO DIFERENCIAL	DECAR	928,00	928,00
852	PEÇA	1	GARFO EMBREAGEM	DECAR	455,00	455,00
853	PEÇA	4	GRAMPO CRUZETA	FABRINE	12,00	48,00
854	PEÇA	4	GRAXEIRO EIXO	PATRAL	7,00	28,00
855	PEÇA	1	HASTE ROSCADA	ROCHESTER	40,00	40,00
856	PEÇA	1	HASTER TRANSMISSÃO	ROCHESTER	345,00	345,00
857	PEÇA	1	HELICE MOTOR	MODEFER	387,00	387,00
858	PEÇA	1	IGNIÇÃO	MORCEGO	398,00	398,00
859	PEÇA	1	IMPULSOR	ZEM	217,00	217,00
860	PEÇA	1	INDICADOR COMBUSTIVEL	VDO	113,00	113,00
861	PEÇA	1	JUNTA ALOJAMENTO BICO	SABO	24,00	24,00
862	PEÇA	1	JUNTA CABEÇOTE	AJUSA	784,00	784,00
863	PEÇA	1	JUNTA CARTER	AJUSA	339,00	339,00
864	PEÇA	1	MANGOTE ENCAIXE	JAHU	79,00	79,00
865	PEÇA	1	MANGOTE RADIADOR INFERIOR	JAHU	117,00	117,00
866	PEÇA	1	MANGOTE RADIADOR SUPERIOR	JAHU	115,00	115,00
867	PEÇA	1	MANGUEIRA BOMBA HIDRÁULICA	JAMAICA	278,00	278,00
868	PEÇA	2	MANGUEIRA CRISTAL 50M 5,0 X 2,5	JAMAICA	98,00	196,00

CNPJ. 01.598.970/0001-01

869	PEÇA	2	MANGUEIRA CRISTAL COMBUSTÍVEL	JAMAICA	102,00	204,00
870	PEÇA	1	MOLA ALAVANCA FREIO MÃO	ROCHESTER	30,00	30,00
871	PEÇA	1	MOLA ENGRENAGEM TRANSF.	ROCHESTER	63,00	63,00
872	PEÇA	12	PARAFUSO CABEÇOTE	DILUPA	46,00	552,00
873	PEÇA	6	PARAFUSO COLETOR	DILUPA	20,00	120,00
874	PEÇA	12	PARAFUSO COROA	DILUPA	27,00	324,00
875	PEÇA	4	PARAFUSO FIXADOR	APLIC	11,00	44,00
876	PEÇA	4	PARAFUSO REGULAGEM VÁLVULA LD	APLIC	31,00	124,00
877	PEÇA	4	PARAFUSO REGULAGEM VÁLVULA LE	APLIC	20,00	80,00
878	PEÇA	1	PARAFUSO VOLANTE	VECTORE	34,00	34,00
879	PEÇA	1	PINO ACIONADOR	VECTORE	253,00	253,00
880	PEÇA	1	PINO AÇO	VECTORE	79,00	79,00
881	PEÇA	1	PINO CENTRAL SEM REGULAGEM	BUTUEM	119,00	119,00
882	PEÇA	1	PINO DE AJUSTE CARCAÇA	BUTUEM	28,00	28,00
883	PEÇA	2	PINO ELÁSTICO	PATRAL	37,00	74,00
884	PEÇA	4	PINO PINÇA FREIO	VARGA	224,00	896,00
885	PEÇA	2	PIVÔ BANDEJA	VIEMAR	224,00	448,00
886	PEÇA	1	PLACA SUPORTE	LUSAR	185,00	185,00
887	PEÇA	1	PLACA EMBREAGEM	ROCHESTER	142,00	142,00
888	PEÇA	2	PLAQUETA	PATRAL	33,00	66,00
889	PEÇA	1	POLIA ALTERNADOR	TRIADE	160,00	160,00
890	PEÇA	4	PORCA 7/6 X 2	DILUPA	111,00	444,00
891	PEÇA	4	PORCA AGREGADO	DILUPA	60,00	240,00
892	PEÇA	4	PORCA BORBOLETA	PATRAL	14,00	56,00
893	PEÇA	4	PORCA EIXO	DILUPA	67,00	268,00
894	PEÇA	4	PORCA PARAFUSO PLACA 12MM	DILUPA	123,00	492,00
895	PEÇA	8	PORCA PARAFUSO REGULADOR VÁLVULA	DILUPA	6,00	48,00
896	PEÇA	1	PORCA PINHÃO	PATRAL	73,00	73,00

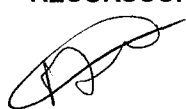
CNPJ. 01.598.970/0001-01

897	PEÇA	12	PORCA PRISIONEIRO CABEÇOTE N12MM	DILUPA	6,00	72,00
898	PEÇA	2	PORCA VEDAÇÃO FLANGE	PATRAL	69,00	138,00
899	PEÇA	2	PORCA VEDAÇÃO INTERNO	PATRAL	149,00	298,00
900	PEÇA	1	PORTADOR 4ª ENGRENAGEM	ENGRECON	897,00	897,00
901	PEÇA	4	PRATO VÁLVULA	APLIC	44,00	176,00
902	PEÇA	2	PRISIONEIRO COLAR DESCARGA	DILUPA	43,00	86,00
903	PEÇA	1	ROLAMENTO EIXO INTERMEDIÁRIO	EATON	242,00	242,00
904	PEÇA	1	ROLAMENTO EIXO TRANSFERÊNCIA	EATON	460,00	460,00
905	PEÇA	1	ROLAMENTO EXTERNO PINHÃO	KOYO	583,00	583,00
906	PEÇA	1	ROLAMENTO INTERNO PINHÃO	KOYO	610,00	610,00
907	PEÇA	2	ROLAMENTO SEMI EIXO	FAG	183,00	366,00
908	PEÇA	2	ROLAMENTO SINCRONIZADOR	INA	225,00	450,00
909	PEÇA	2	ROLAMENTO VOLANTE C/ BUCHA	INA	72,00	144,00
910	PEÇA	2	ROLAMENTO VOLANTE FUNDO PILOTO	INA	66,00	132,00
911	PEÇA	8	ROLETE ENGRENAGEM 4ª	EATON	12,00	96,00
912	PEÇA	2	SAPATA FREIO	LUSAR	194,00	388,00
913	PEÇA	2	TERMINAL BARRA DIREÇÃO	EATON	310,00	620,00
TOTAL - R\$ 27.550,00 (Vinte e Sete Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais).						27.550,00

LOTE 21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT	UNIT	TOTAL
1201	MECÂNICA GERAL	HORA/HOMEM/TRABALHADA	180	144,00	25.920,00
1202	ELÉTRICA GERAL	HORA/HOMEM/TRABALHADA	100	144,00	14.400,00
1203	RETÍFICA GERAL	HORA/HOMEM/TRABALHADA	45	144,00	6.480,00
TOTAL - R\$ (Quarenta e Seis Mil, Oitocentos Reais).					R\$ 46.800,00

VALOR TOTAL DAS PEÇAS E SERVIÇOS - R\$ 163.900,00 (Cento e Sessenta e Três Mil e Novecentos Reais).	R\$ 163.900,00
--	-----------------------

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:


 Avenida Mota e Silva, nº 727 – Centro – Senador La Rocque – MA
 CEP. 65.935-000



CNPJ. 01.598.970/0001-01

4.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos recursos consignados no orçamento de 2021:

SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, DESENV. ECONOMICO E TURISMO

ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. 3.3.90.30 – Material de Consumo
ORGÃO	10 – Prefeitura de Senador La Rocque.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, DESENV. ECONOMICO E TURISMO.
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	20.122.0052.2-021 - Manut. da Sec. de Agricultura.

4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração dos respectivos créditos orçamentários, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO:

6.1. O recebimento do objeto ora licitado dar-se-á de acordo com o art. 73, II, “a” e “b” da Lei nº 8.666/93.

6.2. O recebimento e atestado do fornecimento dos produtos dar-se-á por comissão ou servidor designado pela Secretaria Municipal de AGRICULTURA, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto a qualidade, assiduidade, pontualidade e quantidades solicitadas na ordem de fornecimento/serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por

CNPJ. 01.598.970/0001-01

Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

7. 1.1 Banco: Banco do Brasil 001

7. 1.2 Agência: 3280 - 8

7. 1.3 Conta: 31240 - 1

7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.3. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.4. Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1 desta cláusula.

7.6 Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras.

CLÁUSULA OITAVA – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

9.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CNPJ. 01.598.970/0001-01

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM DECORRÊNCIA DE ATRASO DE PAGAMENTO:

- 10.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.3 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

VDI

$VA = \text{-----} \times INF$, onde:

INI

VA = Valor Atualizado

VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV na data inicial

INF = IGPM/FGV na data final

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

- 11.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

11.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.

11.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente desta Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

- 12.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:

 Avenida Mota e Silva, nº 727 – Centro – Senador La Rocque – MA
CEP. 65.935-000



CNPJ. 01.598.970/0001-01

- 13.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da qualidade dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

14.1. A **CONTRATADA** se obriga a:

- 14.1.1 Fornecer o objeto conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 14.1.2 Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24hrs (vinte e quatro) horas prorrogável por iguais e sucessivos períodos com apresentação das devidas justificativas, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega;
- 14.1.3 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à administração ou a terceiros;
- 14.1.4 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos produtos, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 14.1.5 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 14.1.6 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 14.1.7 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega dos produtos/serviços;
- 14.1.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

14.2. A **CONTRATANTE** se obriga a:

- 14.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa fornecer os produtos de acordo com as determinações do Termo de Referência;

CNPJ. 01.598.970/0001-01

- 14.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 14.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 14.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;
- 14.2.5. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;
- 14.2.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

- 15.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES:

- 16.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:
- I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

CNPJ. 01.598.970/0001-01

- II - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - III - 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
 - IV - 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - V - 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- 16.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou documentos equivalentes que dela poderão advir, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
- 16.3. As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 16.4. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 16.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ILÍCITOS PENAIIS:

Avenida Mota e Silva, nº 727 – Centro – Senador La Rocque – MA
CEP. 65.935-000

CNPJ. 01.598.970/0001-01

- 17.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

- 18.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

- 18.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS:

- 19.1. Os casos omissos serão resolvidos às luzes da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO

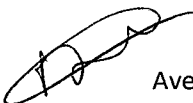
- 20.1 Em conformidade com o Artigo 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO:

- 21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Senador La Rocque - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Senador La Rocque - (MA), 17 de maio de 2021


Avenida Mota e Silva, nº 727 – Centro – Senador La Rocque – MA
CEP. 65.935-000




CNPJ. 01.598.970/0001-01

Adailton Barbosa da Silva
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE

Adailton Barbosa da Silva

CPF nº 365.231.863-34

SECRETARIO MUN. DE AGRICULTURA

Contratante

Marcos José Ribeiro Lucio
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE

Marcos Jose Ribeiro Lucio

CPF nº 023.615.873-27

Ordenador

Diego Saurin Parente
JD AUTOPEÇAS SERVICOS E LOCAÇOES EIRELI-EPP

Diego Saurin Parente

CPF 047.226.611-83

CNPJ 19.969.621/0001-06

Contratada

Testemunhas:

Nome: _____

CPF nº _____

Nome: _____

CPF nº _____